PROJETO DE LEI N°. /2024.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM Á ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU-JITSU- ASEBJJ

A Câmara Municipal de Santarém, através do Vereador infra- assinado, fazendo uso das normas asseguradas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Santarém a seguinte proposição:

FUNDAMENTAÇÃO – No uso de suas atribuições legais, o Vereador signatário submete à apreciação da Câmara Municipal de Santarém a seguinte proposição: **Art. 1º** Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA para o Município de Santarém a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU-JITSU- ASEBJJ, fundada em 21 de Junho de 2022, com sede e foro jurídico em Santarém, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins econômicos, que atua administrativamente com sede na Rua 24 de Outubro- n. 2437- Aldeia – Santarém-Pará.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em 18 de Setembro de 2024

ANGELO CAMPELO KAHWAGE:75559684287

Assinado de forma digital por ANGELO CAMPELO KAHWAGE:75559684287
Dados: 2024.09.18 12:50:50 -03'00'

VEREADOR ÂNGELO TAPAJÓS – PRD

Email: ver.angelotapajos@gmail.com

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU-JITSU - ASEBJJ.

No uso de suas atribuições legais, o Vereador signatário submete à apreciação da Câmara Municipal de Santarém a seguinte proposição: Art. 1º Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA para o Município de Santarém a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU-JITSU - ASEBJJ, fundada em 21 de JUNHO de 2022, com sede e foro jurídico em Santarém, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins econômicos, que atua administrativamente com sede na Rua 24 de Outubro - n.2437 - Aldeia - Santarém-Pará. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário do Palácio do Tapajós, em março de 2024.

– JUSTIFICATIVA: A mais de dois anos, a instituição é parte integrante da sociedade local, tem contribuído massivamente para o desenvolvimento das crianças, jovens e adultos através da prática esportiva, utilizando o Jiu-Jitsu como ferramenta de desenvolvimento humano. Esta arte suave é desenvolvedora não só da inclusão social, mas também da saúde física e mental, assim sendo, tem executado o **PROJETO DE JIU-JITSU PARA O MUNDO,** com o objetivo de estimular os novo atletas, a serem campeões municipal, estadual, nacional e até internacional. Elevando assim o município a um novo patamar de uma unidade da federação que investe nos atletas de base e atletas de ponta. Assim sendo, faz-se necessário o título de Utilidade Pública em face da necessidade da contratação de uma OSC (Organização de Sociedade Civil) para que esta contribua com o desenvolvimento do projeto, dando mais segurança nas ações. É válido ressaltar que a instituição ao longo de sua existência, tem promovido gratuitamente, através de suas modalidades esportivas, momentos de prazer, alegria e expectativa positiva de vida a muitos cidadãos trabalhadores, que desfrutam do nosso espaço com todos os nossos equipamentos estruturais. Assim sendo, aguardamos o necessário título de Utilidade Pública Municipal.

Abertura e Legalização de Firmas. Escritas Fiscais e Contábeis, Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica, ISS e Acessória Contábil, Comercial e Agrícola.

D E C L A R A Ç Ã O DE ENEXISTENCIA DE FATURAMENTO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que a **ASSOCIACAO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU JITSU - ASEBJJ,** Inscrita no CNPJ 47.499.716/0001-49, residente e domiciliado nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 2437, Bairro ALDEIA, que o mesmo **NAO POSSUI FATURAMENTO**.

E por ser expressão da verdade assino a Presente Declaração para que produza seus efeitos Legais.

Santarém(Pá), 28 de OUTUBRO de 2024.

SAMUEL VIANA CAVALCANTE
PRESIDENTE

CLEIDSON MELO DE SOUSA
VICE PRECIDENTE

FLAVIO WENDEL MIRANDA FERREIA
TESOUREIRO

Contador Raimundo Antonio dos Santos
Endereço: Trav. Bauru, Nº 132, Bairro: Aparecida, Fones: (93) 3523-9791 ou (93) 991616425
Endereço Eletrônico: ras_contabilidade@yahoo.com.br

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONOMICA - 2024

NÚMERO: 3454

INSC. MUNICIPAL
5.4.68966

CNPJ / CPF
47.499.716/0001-49

IDENTIFICAÇÃO
ASSOCIACAO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU JITSU - ASEBJJ

ENDEREÇO
RUA 24 DE OUTUBRO, 2437
ALDEIA

ITEM CTM
23

CNAE
9493-6/00

ATIVIDADE PRINCIPAL
Atividades de organizacoes associativas ligadas a cultura e a arte

AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTE ESTABELECIMENTO SÃO CLASSIFICADAS COMO BAIXO RISCO OU RISCO "A", SENDO DISPENSADA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.874/2019, E RESOLUÇÃO CGSIM 051/2019.

INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS
01.06.009.0428.001
RUA 24 DE OUTUBRO, 2437
FATIMA

EXPEDIÇÃO
10/07/2024

VALIDADE
31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
OGOI9336787.5PCG.UGSEOSS

** A autenticidade deste documento poderá ser verificada em www.santarem.pa.gov.br*

** Verificar anexo de atividades secundárias autorizadas para funcionamento*

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONOMICA - 2024

ANEXO DA DECLARAÇÃO NÚMERO: 3454

CNAES SECUNDÁRIOS

8591-1/00 - Ensino de esportes ***NÃO AUTORIZADO***
9319-1/01 - Producao e promocao de eventos esportivos ***NÃO AUTORIZADO***
9499-5/00 - Atividades associativas nao especificadas anteriormente ***NÃO AUTORIZADO***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.499.716/0001-49 MATRIZ		26/07/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU JITSU - ASEBJJ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASEBJJ	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	2437	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.040-010	ALDEIA	SANTAREM	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAS_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	(93) 8417-6444

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2022** às **14:23:06** (data e hora de Brasília).

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois , reunidos em primeira convocação, no local Rua 24 de outubro N.2437 aldeia cep 68040-010, nesta cidade de Santarém, Estado do Para, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada " **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU** ", sede administrativa da **ASEBJJ - ASSOÇIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU** Rua 24 de outubro N.2437 aldeia cep 68040-010, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência Sr. **SAMUEL VIANA CAVALCANTE** titular do RG n°2430948 e CPF n° 848.561.652-91 residente e domiciliado na Avenida Brasília n: 500 casa 07, CEP: 68010-630, nesta cidade de Santarém, Estado do Para que para vice-presidente fez a indicação do SR. **CLEIDSON MELO DE SOUSA**, CPF 635.696.982-20 residente e domiciliado na Travessa Parica n 187, bairro floresta, nesta cidade de Santarém, Estado do Para e que para secretário e tesoureiro designou o Sr. **FLÁVIO WENDEL MIRANDA FERREIRA**, titular do CPF N°339.036.972-49, residente e domiciliado na Travessa Frei Ambrósio n 1088 Fátima cep 68040-440. dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, denominada de " **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU** " e investidos em suas funções, sem limitação de tempo, em conformidade com o estatuto lido, os diretores executivos: Diretor Administrativo: **BRIAN LIMA DOS SANTOS** , portador do CPF: 025.324.272-05 , residente e domiciliado na av. Haroldo veloso N°1031 , santíssimo ,Santarém/PA, diretor financeiro a Sr: **FABIO WENDERSON MIRANDA FERREIRA,** titular do CPF 357.303.312-15, residente e domiciliado, travessa Antônio justa, 02, aldeia, Santarém/PA, diretor comercial **DANIEL MOTA FERREIRA** portador do CPF: 745.069.432-87, residente e domiciliado na Rua Geraldo Assunção, N°161,Bairro; Santo André santíssimo ,Santarém/PA , A seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, constituído-pelos associados, por unanimidade. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

CARTÓRIO DA PRAINHA DE SANTARÉM/PA

CARTÓRIO DA PRAINHA DE SANTARÉM/PA

Samuel Viana Cavalcante
CPF. 848.561.652-91
Presidente da Assembleia

Flávio Wendel Miranda Ferreira
CPF.339.036.972-49
Secretario da Assembleia

Cartorio da Prainha
Oficio de Registro Civil e Notas de Santarem (PA)
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de:
SAMUEL VIANA CAVALCANTE

Dou fe. Santarem, 07/07/2022.
Em tto. da verdade.
Adriana Pinheiro Lourido Araujo – Escrevente Autorizada

SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
NUMERO: 4000629 – SERIE: A – SELADO EM: 07/07/2022
CODIGO DE SEGURANCA: 92600040000052015141020160
QTDE. ATOS: 1
EMOLUMENTOS: 6,40
FRJ: 0,96 – FRC: 0,16 SELO 0,45 TOTAL 6,85

Cartorio da Prainha
Oficio de Registro Civil e Notas de Santarem (PA)
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de:
FLAVIO WENDEL MIRANDA FERREIRA

Dou fe. Santarem, 07/07/2022.
Em tto. da verdade.
Adriana Pinheiro Lourido Araujo – Escrevente Autorizada

SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
NUMERO: 4000632 – SERIE: A – SELADO EM: 07/07/2022
CODIGO DE SEGURANCA: 23600040000082015141020160
QTDE. ATOS: 1
EMOLUMENTOS: 6,40
FRJ: 0,96 – FRC: 0,16 SELO 0,45 TOTAL 6,85

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Tabelionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabeliã Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Pará
(93) 3522 2887 - e-mail: tabelionatobentesvieira@hotmail.com

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GRATUITO Nº 440071 - SÉRIE A - SELADO EM:26/07/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 17004400000090462214413160

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	0,00	0,00	0,00

PROTOCOLO 0468 - REGISTRADO Nº 0016063 - LIVRO A-082
Santarém (PA), 26 de julho de 2022

Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabeliã Interina

Eunice A. Ferreira Vieira
Tabeliã Interina
CPF: 055.557.952-20

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

ESTATUTO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1 - A **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU** é uma associação sem fins lucrativos e/ou econômicos, de direito privado, com autonomiaadministrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe foraplicável.

Artigo 2 - A sede administrativa da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU** Rua 24 de outubro N.2437 aldeia cep 68040-010, Academia apoio (**GIBBORIMTOP TEAM**) Travessa Frei Ambrósio N 1088 Fátima cep 69040-440.

Artigo 3 - O prazo de duração da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU** é indeterminado.

Artigo 4 - As finalidades da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU-JITSU** consistem em:

4.1 – Reunir, organizar e representar o conjunto dos profissionais em lutas, artes marciais,mestres, professores e instrutores de defesa pessoal ranqueados por alguma Confederação, Federação Nacional ou Internacional e/ou por Associação ou Liga de artes marciais ou de luta, especialmente de jiu-jitsu;

4.2 – Buscar melhoria das condições de vida e de trabalho dos seus associados, a manutenção e defesa das instituições democráticas, defesa da solidariedade entre os povos, para a concretização da paz no mundo, luta pelo fim das desigualdades econômicas entre os homens, pelo caminho do desenvolvimento técnico, social e ecológico, defesa da dignidade humana, defesa da valorização social do trabalho com o combate às desigualdades sociais, luta pela erradicação da pobreza, luta na defesa das liberdades coletivas e individuais e pelos direitos fundamentais dos homens e das mulheres e a luta pela promoção do bem estar de todos, sem preconceito de raça, credo, sexo, cor, idade equaisquer outras formas de discriminação;

4.3- Criar condições para o desenvolvimento da capacitação acadêmica dos mestres, professores e instrutores de Artes Marciais e Defesa Pessoal transmitirem, a quem vier ao seu encontro, conhecimento técnico de suas modalidades sem que corram risco de lesõesfísicas e psicológicas, otimizando o desenvolvimento humano integral.

4.4 – Integrar suas atividades com programas oficiais e com o setor governamental;

4.5 - Organizar sistemas de integração com o setor acadêmico;

4.6 - Realizar intercâmbio nacional e internacional;

4.7 - Desenvolver programas de integração dos profissionais de diversos segmentos;

4.8 – Desenvolver sistemas de apoio à educação;

4.9 – Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privadas, no que tange ao ensino, pesquisas, assistência à educação, informática, técnicaadministrativa ou cientificas, por meio de convênios;

4.10 - Colaborar com poderes públicos no exame e encaminhamentos de atos normativos,de qualquer espécie, relativos às finalidades estatutárias e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas;

4.11 - Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e ainda no Exterior;

4.12 - Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados paraatendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação; sejamtecnológicas, sejam metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade;

4.13 - Promover o repasse das tecnologias absorvidas e ou desenvolvidas, bem como a capacitação do pessoal técnico desenvolvido;

4.14 – Desenvolver programas de parcerias públicos e privados.

Artigo 5 - A fim de cumprir as suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO BAIXOAMAZONAS DE JIU-JITSU**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termode fomento, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras.

Artigo 6 – A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO BAIXO AMAZONAS DE JIU-JITSU**, para sua identificação, poderá adotar logomarca e ser denominado em seus documentos e emtodo e qualquer tipo de impresso, convocação, editais, comunicações internas ou externasa sigla **ASEBJJ**.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Artigo 7 - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO BAIXO AMAZONAS DE JIU-JITSU** poderá desenvolver atividades em todo território nacional na forma de filial ou licenciado.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Enrica Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 8 - O quadro de associados da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DEBRAZILIAN JIU-JITSU é** ilimitado, constituído da seguinte classificação:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Enrica Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

8.1 – Associado fundador;

8.2 – Associado efetivo;

8.3 – Associado contribuinte;

8.4 – Associado voluntário;

8.5 – Associado profissional;

8.6 – Associado benemérito;

8.7 – Associado patrocinador;

8.8 – Associado institucional.

Artigo 9 - É associado fundador, o profissional em lutas, artes marciais, mestre, professor e instrutor de defesa pessoal ranqueados/faixa preta por alguma Confederação, Federação Nacional ou Internacional e/ou por Associação ou Liga de artes marciais ou de luta, presente na assembleia de constituição, e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10 - É associado efetivo, o profissional em lutas, artes marciais, mestre, professor e instrutor de defesa pessoal ranqueados/faixa preta por alguma Confederação, Federação Nacional ou Internacional e/ou por Associação ou Liga de artes marciais ou de luta contribuinte que tenha participado das atividades da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU** , por prazo não inferior a dois (02) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual poderá ser convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha pagando anuidades.

Artigo 11 - É associado contribuinte, o profissional em lutas, artes marciais, mestre, professor e instrutor de defesa pessoal ranqueados/faixa preta por alguma Confederação,Federação Nacional ou Internacional e/ou por Associação ou Liga de artes marciais ou deluta que solicitar sua adesão após assembleia de constituição. Caso seja aprovada sua admissão e que venha pagar anuidades.

Artigo 12 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU,** no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13 – É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venham participar do projeto ou programa da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU,** estando isento do pagamento das anuidades.

Artigo 14 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU,** que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 15 - É associado patrocinador, pessoa física ou jurídica que patrocina as atividades da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU,** de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16 – É associado institucional, todas as pessoas jurídicas da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU-JITSU,** do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e que venha pagar anuidades ou não.

Artigo 17 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendooptar, desde que com a provação do conselho de administração.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 18 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral,a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informadoseu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 19 - O convite para efetivar o associado efetivo, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao tercumprido o prazo de dois (02) anos de associado, conforme o artigo 10º do presente estatuto.

Artigo 20 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da **ASEBJJ -ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU,** será passível de sanções da seguinte forma:

20.1 – Advertência por escrito;

20.2 – Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

20.3 – Exclusão do quadro de associado.

Artigo 21 - A advertência por escrito será elaborada pelo conselho de administração, comaviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 23 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 24 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, ele terá direitode defesa na assembleia.

Parágrafo único: A Assembleia geral após a exposição dos motivos da justa causadeliberará sobre a exclusão do associado, sendo-lhe em seguida ofertado o prazo de 10 dias para apresentar a defesa formalizada ao conselho de administração. Sendo-lhe

denegado o pedido de reconsideração, igual prazo será oferecido para apresentar o recurso para a assembleia geral.

Artigo 25 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento, em menos prazo por decisão do conselho de administração.

Parágrafo único: Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendaçõesvigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU.**

Artigo 27 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 28 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU,** o conselho de

administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 29 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa naassembleia extraordinária subsequente.

Artigo 30 – Quando o associado for estudante, o mesmo ao deixar de frequentar os cursosou atividades por mais de 3 vezes em um período anual, sua demissão será automática.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres do associado

Artigo 31 - São direitos do associado:

31.1 – Frequentarem a sede da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU-JITSU;**

31.2 - Usufruir os serviços oferecidos pela **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DEBRAZILIAN JIU- JITSU;**

31.3 – Participar das assembleias;

31.4 - Aos associados fundadores e efetivos, de se candidatarem a cargos eletivos.

Artigo 32 - São deveres do associado:

32.1 – Acatar as decisões da assembleia;

32.2 – Atender os objetivos e finalidades da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DEBRAZILIAN JIU- JITSU;**

32.3 – Zelar pelo nome da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU-JITSU;**

32.4 - Participar das atividades da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIANJIU- JITSU.**

32.5 – Manter o bom ambiente na **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIANJIU- JITSU e** o bom relacionamento interpessoal.

Artigo 33 - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desdeque estejam em pleno gozo dos seus direitos e cumpridores de seus deveres.

Artigo 34 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estruturaadministrativa, para desenvolver atividades como:

34.1 – Serviços de voluntariado;

34.2 – Realização de eventos de confraternização;

34.3 – Grupos de estudos e pesquisas;

34.4 – Grupos de debates;

34.5 – Grupos de campanhas na área de saúde, educação e esporte.

Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU-JITSU,** que levará para aprovação do conselho deadministração, que indicará um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Da estrutura administrativa

Artigo 35 - A **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU é** composto

dos seguintes órgãos para sua administração:

35.1 – Assembleias;

35.2 – Conselho de administração;

35.3 – Conselho fiscal;

35.4 – Conselho consultivo;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Enilce Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

35.5 – Conselho comunitário;

35.6 – Conselho técnico;

35.7 – Diretoria executiva;

35.8 – Secretaria executiva.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Artigo 36 - As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgãosupremo de decisão.

Artigo 37 - O conselho de administração é composto de três (03) membros, eleitos entreos associados fundadores e efetivos, com mandato de dois (02) anos.

Artigo 38 - O conselho fiscal é composto no mínimo de quatro (04) membros, 03 titularese uma suplência, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de dois
(02) anos.

Artigo 39 - O conselho consultivo é composto no mínimo de três (03) membros e demais conselheiros, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de dois (02) anos.

Artigo 40 - O conselho comunitário é composto no mínimo de três (03) membros e demais conselheiros, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de dois (02) anos.

Artigo 41 - O conselho técnico é composto no mínimo de três (03) membros e demais conselheiros, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de dois (02) anos.

Artigo 42 – A diretoria executiva é composta de três (03) membros, constituída por profissionais de diversas áreas lotados junto a **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU.**

Artigo 43 - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ounão, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Capítulo VI

Das Assembleias

Artigo 44 - As assembleias podem ser gerais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgãosupremo de decisão da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU.**

Artigo 45 - A assembleia geral ordinária ocorrerá uma veze ao ano, no mês de março.

Artigo 46 - Compete à assembleia geral ordinária:

46.1 – Eleger membros do conselho de administração, conselho fiscal, conselho consultivo,conselho comunitário, conselho técnico, conselho institucional e diretoria executiva;

46.2 – Aprovar planos de trabalho;

46.3 – Aprovar balancetes, balanços e prestação de contas.

Artigo 47 - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVADE BRAZILIAN JIU- JITSU.**

Artigo 48 - Compete à assembleia geral extraordinária:

48.1 – Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;

48.2 – Alterar ou reformar o presente estatuto;

48.3 – Dissolução da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU;**

48.4 – Exclusão do associado;

48.5 – Destituição de membros dos conselhos;

48.6 - Demais assuntos de relevância.

Artigo 49 - A convocação das assembleias poderá ser realizada das seguintes formas:

49.1 – Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedênciamínima de dez (10) dias corridos;

49.2 – E ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10)dias corridos;

49.3 – E ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) diascorridos.

Artigo 50 - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

50.1 – Na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados empleno gozo dos seus direitos e deveres;

50.2 – A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Artigo 51 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

51.1 – Data da assembleia;

51.2 – Horário da assembleia;

51.3 – Local com endereço completo;

51.4 – Pauta da assembleia.

Artigo 52 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

52.1 – Conselho de administração;

52.2 – Conselho fiscal;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

52.3 – Diretoria executiva;

52.4 – Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos e deveres.

Artigo 53 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados empleno gozo dos seus direitos e deveres, poderão participar.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Capítulo VII

Do conselho de administração

Artigo 54 - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

55.1 – Presidente;

55.2 – Vice-Presidente/Tesoureiro;

55.3 - Secretário;

Artigo 55 - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos e deveres, com mandato de quatro (04) anos, com direito à reeleição.

Artigo 56 - Compete ao Conselho de Administração:

56.1 – Representar a **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU aos** seus atos;

56.2 – Convocar assembleias;

56.3 – Contratar e demitir funcionários;

56.4 – Montar planos de trabalho;

56.5 – Administrar a **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU.**

56.6 - Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;

56.7 - Propor a aprovação de propostas dos objetivos do instituto previstos no Artigo 4ºdo estatuto social;

56.8 - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;**56.9**- Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

56.10- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, respeitados os valorespraticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;

56.11 – Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria no mínimo, de dois terços de seus membros;

56.12 - Aprovar o regimento interno da entidade que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

56.13 - Aprovar por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregadosda entidade;

56.14- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução de contratos, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;

56.15- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

56.16 – Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelos Conselhos e Diretoria Executiva da entidade;

56.17 – Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

Artigo 57 - Compete ao Presidente do conselho de administração:

57.1 - Representar a **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU** aosseus atos;

57.2 - Convocar assembleias e reuniões;

57.3 - Contratar e demitir funcionários;

57.4 - Planejamento das atividades e planos de trabalho em conjunto com a DiretoriaExecutiva;

57.5 - Administrar a **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU;**

57.6 - Representar e responder pela **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIANJIU- JITSU;**

57.7 - Presidir reuniões e assembleias;

57.8 – Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias em conjunto ou/não com o Vice-Presidente;

57.9 - Assinar recebimentos e pagamentos em conjunto ou não com o Vice-Presidente;

57.10 – Assinar documentos, contratos e fianças com a aprovação do Conselho deAdministração;

57.11 - Administrar a **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU**, emconjunto com o Vice-Presidente ou com a diretoria executiva;

57.12 – Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

57.13 – Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outrasnormas internas e as deliberações do Conselho de Administração;

57.14 - Definir planos de trabalho, em conjunto com a diretoria executiva;

57.15 – Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate;

57.16 – Responder ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pela gestão.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Artigo 58 - Compete ao Vice-|Presidente/Tesoureiro:

58.1 - Organizar e conferir documentos para a contabilidade;

58.2 – Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias em conjunto com o presidente doConselho de Administração;

58.3 - Assinar em conjunto ou não com o presidente do Conselho de Administração asliberações de pagamentos;

58.4 - Manter sobre sua guarda os livros da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DEBRAZILIAN JIU- JITSU;**

58.5 - Substituir a presidência nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 59 - Compete ao secretário:

59.1 - Secretariar reuniões e assembleias;

59.2 - Arquivar documentos e correspondências;

59.3 - Substituir o Vice-Presidente/Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 60 – Compete ainda ao secretário:

60.1 – Substituir o presidente ou vice-presidente nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 61 - O conselho fiscal é composto no mínimo de quatro (04) membros, eleitos entreos associados fundadores e efetivos, com mandato de dois (02) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

61.1 – 03 Titulares;

61.2 – 01 Suplente.

Artigo 62 - Compete ao conselho fiscal:

62.1 – Presidir reuniões e assembleias;

62.2 – Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;

62.3 – Convocar reuniões e assembleias;

62.4 – Manifestar sobre conduta dos associados;

62.5 – Manifestar sobre planos de trabalho;

62.6 – Aprovar prestação de contas.

Artigo 63 - Aos titulares do conselho fiscal competem:

63.1 – Convocar e presidir reuniões e assembleias;

63.2 - Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;

63.3 – Representar o conselho fiscal perante o conselho de administração;

Artigo 64 - Ao suplente do conselho compete:

64.1 – Substituir o titular nas faltas e impedimentos;

Capítulo IX

Do conselho consultivo e de Mestres

Artigo 65 – O conselho consultivo é composto pelos representantes de:

65.1 – Conselhos municipais;

65.2 – Comissões municipais;

65.3 – Representante do executivo municipal e suas secretarias;

65.4 – Representante do legislativo municipal;

65.5 – Representantes do judiciário e promotoria;

65.6 – Representantes de órgãos governamentais, estatais e suas secretarias;

65.7 - Mestres em lutas e artes marciais, especialmente em judô e jiu-jitsu.

Artigo 66 – Compete ao conselho consultivo:

66.1 – Manifestar sobre os assuntos solicitados pelo conselho de administração, fiscal oucomunitário;

66.2 – Fornecer informações e esclarecimentos sobre projetos e programas oficiais;

66.3 – Fornecer respaldo nas decisões da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DEBRAZILIAN JIU- JITSU;**

66.4 – Integrar as atividades da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU-JITSU** com o setor público.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Artigo 67 – O conselho consultivo deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário para condução dos trabalhos, com mandato de quatro (04) anos, com direito a reeleição.

Artigo 68 – Compete ao presidente do conselho consultivo:

68.1 – Representar o conselho consultivo perante o conselho de administração;

68.2 – Convocar e presidir reuniões e assembleias;

68.3 – Encaminhar as solicitações do conselho de administração ou demais conselhos;

68.4 – Realizar articulação junto ao segmento governamental.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Artigo 69 – Compete ao secretário do conselho consultivo:

69.1 – Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;

69.2 – Elaborar atas e documentos do conselho.

Artigo 70 – O presidente e o secretário do conselho consultivo participarão das reuniões do conselho de administração.

Artigo 71 – A constituição do conselho consultivo é facultativa para funcionamento da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU.**

Capítulo X

Do conselho comunitário

Artigo 72 – O conselho comunitário é composto pelos representantes das entidades doTerceiro Setor, legalmente constituídas e em atividade comprovada.

Artigo 73 – Entre os representantes, deverão ser eleitos três (3) membros, com asseguintes funções:

73.1 – Presidente;

73.2 – Secretário;

73.3 – Suplente.

Artigo 74- Compete ao conselho comunitário:

74.1 – Estabelecer formas de trabalho em parceria;

74.2 – Implantar programas e projetos;

74.3 – Apresentar sugestões de trabalho;

74.4 – Avaliar programas e projetos de interesse para a comunidade que representa.

Artigo 75 – Os membros eleitos do conselho comunitário têm o mandato de quatro (04)anos, com direito a reeleição.

Artigo 76 – Os representantes do conselho comunitário poderão participar das reuniõesdo conselho de administração.

Artigo 77 – O conselho comunitário deverá se reunir bimensalmente para análise eavaliação dos programas e projetos.

Artigo 78 – Compete ao presidente do conselho comunitário:

78.1 – Convocar e presidir reuniões e assembleias;

78.2 – Analisar solicitações dos projetos;

78.3 – Acompanhar projetos e programas.

Artigo 79 – Compete ao secretário do conselho comunitário:

79.1 – Secretariar as reuniões e assembleias;

79.2 – Arquivar e encaminhar documentos;

79.3 – Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 88 – Compete ao suplente substituir o secretário nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 81 – A constituição do conselho comunitário é facultativa para funcionamentoda **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU.**

Capítulo XI

Do conselho técnico

Artigo 82 – O conselho técnico é composto de:

82.1 – Representante de entidades de classe profissional;

82.2 – Profissionais liberais;

82.3 – Representante de faculdades ou universidades;

82.4 – Representantes de escolas técnicas e profissionalizantes;

82.5 – Representantes de centros de pesquisas;

82.6 – Órgãos governamentais de tecnologia e pesquisas.

Artigo 83 – Compete ao conselho técnico:

83.1 – Analisar os aspectos técnicos, administrativos e jurídicos;

83.2 – Fornecer pareceres e avaliações;

83.3 – Fornecer suporte e apoio aos projetos e programas.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Artigo 84 – Entre os membros do conselho técnico deverão ser eleitos três (3) membrospara as seguintes funções:

84.1 – Presidente;

84.2 – Secretário;

84.3 – Suplente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Artigo 85 – Compete ao presidente do conselho técnico:

85.1 – Representar o conselho perante o conselho de administração;

85.2 – Convocar e presidir reuniões e assembleias;

85.3 – Fornecer parecer e avaliações.

Artigo 86 – Compete ao secretário do conselho técnico:

86.1 – Secretariar as reuniões e assembleias;

86.2 – Arquivar ou encaminhar documentações;

86.3 – Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 87 – Compete ao suplente substituir o secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 88 – A constituição do conselho técnico é facultativa para funcionamentoda **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU.**

Capítulo XII

Da Diretoria Executiva

Artigo 90 – A diretoria executiva é constituída pelos profissionais de diversos segmentoslotados na **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU**, sendo

composta de quatro (04) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de quatro

(04) anos, com direito à reeleição com seguintes cargos:

90.1 – Diretor Administrativo;

90.2 – Diretor Financeiro;

90.3 - Diretor Comercial;

Parágrafo primeiro:

A diretoria executiva é um órgão de operações e execuções de trabalho, com remuneração.

Parágrafo segundo:

Os Diretores da Diretoria Executiva terão suas atribuições, competências e deveres definidos em Regimento Interno de acordo com o tipo de atividades que desempenharem.

Parágrafo terceiro:

Os Diretores da Diretoria Executiva terão suas atribuições, competências e deveres definidos em Regimento Interno.

Parágrafo quarto:

Os Diretores da Diretoria Executiva, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, serão substituídos uns pelos outros ou em última instância pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, que permanecerá sem receber qualquer remuneração pelo exercício docargo até sua total regularização.

Parágrafo quinto:

Para a administração e operação das unidades ou estabelecimentos filiais/delegacias denegócios da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU** serão

indicados Diretores da Diretoria Executiva, necessárias à sua forma de atuação devidamente com as suas atribuições conforme os Art. 91º ao 94º, podendo em cada estabelecimento ser constituída uma Diretoria Executiva.

Parágrafo sexto:

A Diretoria Executiva será condicionada em regime de cargo de confiança e, enquanto nãoinstituídas suas competências serão exercidas pelo conselho de administração.

Artigo 91 – Compete a Diretoria Executiva:

91.1 – Definir programas e projetos;

91.2 – Planejamento das atividades e planos de trabalho em conjunto com o conselho deadministração;

91.3 – Propor formas de trabalho;

91.4 – Assessorar e orientar a formulação de programas e projetos;

91.5 – Convocar reuniões e assembleias;

91.6 – Definir comissão de ética e regimento interno em conjunto com o conselho deadministração;

91.7 – Integrar as atividades com a comunidade, governo e instituições.

Artigo 92 – Compete ao diretor administrativo:

92.1 – Organizar calendário de reuniões;

92.2 – Convocar e presidir reuniões e assembleias;

92.3 – Coordenar as atividades da diretoria executiva;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

92.4 – Coordenar e executar as competências da diretoria executiva;

92.5 – Administrar subordinado ao Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 93 – Compete ao diretor financeiro:

93.1 – planejamento e execução de contas a pagar e a receber;

93.2 – Substituir o diretor administrativo nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 94 – Compete ao diretor comercial:

94.1 – Planejamento E execução comercial do instituto;

94.2 – Substituir o diretor de marketing nas suas faltas e impedimentos.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurelio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Capítulo XIII

Da Secretaria Executiva

Artigo 95 - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva serão dimensionadas conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU**, podendo criar coordenação dos cursos bem como respectivas reitorias.

Parágrafo primeiro:

Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associadosuspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntosadministrativos.

Parágrafo segundo:

A secretaria executiva será contratada e remunerada.

Artigo 96 - Compete à secretaria executiva:

96.1 - Secretarias a **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU sob** ocomando do conselho de administração e da diretoria executiva;

96.2 – Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;

96.3 – Organizar os planos de trabalho sob os comandos do conselho de administração eda diretoria executiva;

96.4 – Procurar meios de atualizar a **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIANJIU- JITSU.**

Capítulo XIV

Do processo eletivo

Artigo 97 - Os cargos eletivos para conselho de administração, conselho fiscal e diretoria executiva, são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozodos seus direitos e deveres.

Artigo 98 – Os cargos eletivos para a diretoria executiva são formados especialmente peloassociado efetivo.

Artigo 99 - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

99.1 – Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleiade eleição, que não sejam candidatos;

99.2 – Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da suaplataforma de trabalho;

99.3 – A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seusdireitos e deveres;

99.4 – Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;

99.5 – Encerrada a votação, será realizado o escrutino e a contagem dos votos;

99.6 – Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 100 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU**, com antecedência mínima de três
(03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 101 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU.**

Artigo 102 - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissãoespecialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 103 - Ocorrendo a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para aassembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 104 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópiassimples, dos seguintes documentos:

112.1 – RG;

112.2 – CPF.

112.3 – Comprovante de residência

112.4 – Estar quite com suas obrigações com a ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DEBRAZILIAN JIU- JITSU

Artigo 105 - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data daassembleia de eleição.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurelio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Artigo 106 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 107 – Não havendo chapa formalizada até a data da assembleia geral, os associados poderão indicar entre eles os candidatos à eleição e posse.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Capítulo XV

Da receita e patrimônio

Artigo 108 - Constituem receitas da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIANJIU- JITSU:**

108.1 – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

108.2 – Doações e legados;

108.3 – Usufruto que lhe forem conferidos;

108.4 – Receitas de comercialização de produtos;

108.5 – Rendas em seu favor constituído por terceiros;

108.6 – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

108.7 – Juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras;

108.8 - Captação de renúncias e incentivos fiscais;

108.9 – Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;

108.10 – Resultado de comercialização de produtos de terceiros;

108.11 – Resultados de prestação de serviços;

108.12 – Subvenção ou recursos do Governo Municipal, Estadual, União ou de autarquias;

108.13 – Direitos autorais;

108.14 – Anuidades;

108.15 – Recursos estrangeiros;

108.16 – Receitas de financiamento interno e externo;

108.17 – Resultado de quotas de participação;

108.18 – Bilheteria de eventos;

108.19 – Patrocínios;

108.20 – Resultado de sorteios, leilões e concursos;

108.21 – Repasses de órgãos públicos;

108.22 - Taxa de administração e ou de gestão;

108.23 – Contratos em geral;

108.24 – Convênios;

108.25 – Termos de cooperação;

108.26 – Termos de fomento;

108.27 - Termos de parceria.

Artigo 109 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **ASEBJJ -ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU.**

Artigo 118 - Os patrimônios da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU-JITSU** serão constituídos de bens, identificados em escritura pública, que vier a receber pordoação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 110 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 111 – A **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU poderá** constituir fundos como: **Fundo de Apoio Social e Fundo de Investimento** e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XVI

Dos Livros

Artigo 112 - A **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU manterá** os seguintes livros:

121.1 – Livro de presença das assembleias e reuniões;

121.2 – Livro de ata das assembleias e reuniões;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

121.3 - Livros fiscais e contábeis;

121.4 – Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 113 - Os livros estarão sobre a guarda do tesoureiro do conselho de administração do **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU,** devendo ser visitado pelo presidente do conselho de administração e conselho fiscal.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Parágrafo único:

Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, digitalizadas, numeradas e arquivadas.

Artigo 114 - Os livros estarão na sede da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DEBRAZILIAN JIU- JITSU,** sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 115 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XVII

Das disposições gerais

Artigo 116 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 117 – Os cargos dos conselhos de administração, fiscal, não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidosna **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU.**

Artigo 118 - Para a extinção da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU-JITSU,** o processo consiste em:

127.1 – Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção,com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos pela imprensa local;

127.2 – A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;

127.3 – Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serãodestinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Artigo 119 - Dentro das atividades da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU,** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade,sexo, etnia ou religião.

Artigo 120 - Nas atividades da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU-JITSU,** ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 121 - A **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, namanutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 122 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho deadministração, fiscal e diretoria executiva, poderá indicar um dos membros para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 132 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 123 - O exercício financeiro e fiscal da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DEBRAZILIAN JIU- JITSU** coincidirá com o ano civil.

Artigo 124 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com o mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único:

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, apósa sua constituição.

Artigo 125 - Atendido os dispositivos legais, fica regida pelo presente estatuto a seguintenorma:

125.1 – Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,economicidade e da eficiência;

125.2 – Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

125.3 – Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU;**

125.4 – Em caso de dissolução, além de atender o artigo 127 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU;**

125.5 – Na hipótese da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU** perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação,será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;

125.6 – Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos oscasos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

125.7 – As normas de prestações de contas a serem observadas pela **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU** ficam determinadas no mínimo:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Interino
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

a – Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

c – quando da firmação de termo de parceria, fomento

e cooperação, serão obedecidas às instruções do Decreto nº 3.100/99, e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos;

d – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU,** será realizada

conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

e – Elaborar balanço social e ambiental em conformidade à Resolução nº 1.003/04 do CFC

– Conselho Federal de Contabilidade,

Artigo 126 – O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 127 - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quandoda sua constituição.

Artigo 128 - As eventuais verbas de subvenções sociais recebidos dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Artigo 129 – A **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU** poderá

constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Artigo 130 – A **ASEBJJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU- JITSU** poderá

participar de outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantenedor para consecução dos seus objetivos.

Capítulo XVIII

Das disposições transitórias

Artigo 131 - O sistema administrativo da Associação será disciplinado através de regulamentos os quais disporão sobre a sua organização, recursos humanos e sistemas gerenciais.

Artigo 132 - Os regulamentos obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestãovoltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações da Associação e definirão os meios e processos executivos necessários ao cumprimento da missão da Entidade.

Artigo 133 - Os regulamentos serão propostos pelo diretor geral e aprovados pelo Conselho de Administração, por maioria de seus membros.

Artigo 134 - Os casos que se revelarem omissos, serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 135 – O presente estatuto social poderá ser alterado ou reformado total ou parcialmente, conforme decisão da Assembleia convocada especialmente para esta finalidade.

Artigo 136 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Santarém-PA a qualquer ação fundada neste Estatuto.

Artigo 137 – O presente estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado oseu registro no competente cartório das pessoas jurídicas, além do referido tramite legal nos órgãos públicos e demais providências cabíveis.

BRIAN LIMA DOS SANTOS:02532427205

Assinado de forma digital por BRIAN LIMA DOS SANTOS:02532427205
Dados: 2022.06.22 10:13:35 -03'00'

BRIAN LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO
OAB/PA 30.141

SAMUEL VIANA CAVALCANTE
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Cartorio da Prainha
Oficio de Registro Civil e Notas de Santarem (PA)
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheco por semelhenca a(s) firma(s) de:
SAMUEL VIANA CAVALCANTE
Dou fe. Santarem 07/07/2022
Em tto da verdade.
Adriana Pinheiro Lourido Araujo - Escrevente Autorizada
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
NUMERO: 4000630 – SERIE: A – SELADO EM: 07/07/2022
CODIGO DE SEGURANCA: 03600040000062015141020160
QTDE. ATOS: 1
EMOLUMENTOS: 6,40
FRJ: 0,96 – FRC: 0,16 SELO 0,45 TOTAL 6,85

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2.º Oficio
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Tabeliã Interina
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabeliã Interina
Marcus Aurélio Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabeliã Interina - Marcus Aurélio C. Vieira - Interino
Rua Quinze de Novembro nº 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Pará
Fone: (93) 3523-2400 - e-mail: tabelionatobentesvieira@hotmail.com
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GRATUITO Nº 1400072 - SÉRIE A - SELADO EM 26/07/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 27004400000001462214413160
ATO PRATICADO POR DELEGAÇÃO
EMOLUMENTOS
ATO 0,00 FRJ 0,00 FRC 0,00
PROTOCOLO Nº 0016469 - REGISTRADO Nº 0016064 - LIVRO A-082
Santarém (PA), 26 de julho de 2022
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Tabeliã Interina
CPF: 055.557.952-20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
- MODELO I -

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.7

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 47.499.716/0001-49
Nome Empresarial/Ente Federativo: ASSOCIACAO ESPORTIVA DE BRASILIAN JIU JITSU- ASEBJJ
Órgão/Município: 02.10.2.00 / 0535

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:
Nome da Unidade Gestora:
Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: JAN Ano: 2024 Nº de meses em atraso: 05
Prazo Final Entrega: 21/03/2024 Data Entrega: 11/07/2024

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário	Valores em Reais
Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):	0,00
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):	200,00

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei nº 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09/12/1993, Lei nº 9.532, de 10/12/1997, Lei nº 11.196, de 21/11/2005, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: WELSON NOGUEIRA DA SILVA
Matrícula Sipe/Siape: 01573101
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Local: SANTAREM

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345 Período de Apuração: 22/03/2024
CNPJ: 47.499.716/0001-49 Data de Vencimento: 12/08/2024
Valor: 100,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 38.09.84.31.38-07
Nº da Notificação de Lançamento: 18.88.33.04.39.14-60

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

Digitalizado com CamScanner

1a. via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02	PERÍODO DE APURAÇÃO →	22/03/2024
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	47.499.716/0001-49
04	CÓDIGO DA RECEITA →	1345
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
06	DATA DE VENCIMENTO →	12/08/2024
07	VALOR DO PRINCIPAL →	100,00
08	VALOR DA MULTA →	0,00
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	0,00
10	VALOR TOTAL →	100,00
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)	

01 NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU JITSU - ASEB

Data limite para acolhimento: **17/07/2024**

Observações:

Preenchim. cfm. valores inf. pelo contribuinte
Darf emitido pelo Sicalc Web

SENDA (Versão:5.2.0) 17/07/2024 15:36:04

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU JITSU - ASEBJJ **Receita:** TAXA DE LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES OU ÁREAS DE RISCO DO GRUPO F **Município:** SANTAREM **Telefone:** 93984176444 **Endereço:** R Vinte E Quatro De Outubro, Nº 2437	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DAE Versão 2017.1.00 DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL	**01 - Cód. Receita:** 2206-3 **02 - Referência:** 09/2022 **03 - Identificação:** 47.499.716/0001-49 **04 - Doc. Origem:** 677468 **05 - Receber até:** 21/09/2022 **06 - Documento:** 220204617191 **07 - Cód. Munic.:** 1506807 **08 - Taxa:** R$ 0,00 **09 - Principal:** R$ 194,51 **10 - Correção:** R$ 0,00 **11 - Acréscimo:** R$ 0,00 **12 - Multa:** R$ 0,00 **13 - Honorários:** R$ 0,00 **14 - Total:** R$ 194,51
Informações adicionais UG: 05 FANTASIA: ASEBJJ--- PROTOCOLO: 501881		
Data emissão 06/09/2022 15:43 **Sistema emissor :** dae-service:1.0.28		
***AUTENTICAÇÃO NO VERSO ***		

85800000001-1 94510140264-0 24220204617-4 19133000007-1



Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU JITSU - ASEBJJ **Receita:** TAXA DE LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES OU ÁREAS DE RISCO DO GRUPO F **Município:** SANTAREM **Telefone:** 93984176444 **Endereço:** R Vinte E Quatro De Outubro, Nº 2437	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DAE Versão 2017.1.00 DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL	**01 - Cód. Receita:** 2206-3 **02 - Referência:** 09/2022 **03 - Identificação:** 47.499.716/0001-49 **04 - Doc. Origem:** 677468 **05 - Receber até:** 21/09/2022 **06 - Documento:** 220204617191 **07 - Cód. Munic.:** 1506807 **08 - Taxa:** R$ 0,00 **09 - Principal:** R$ 194,51 **10 -Correção:** R$ 0,00 **11 -Acréscimo:** R$ 0,00 **12 - Multa:** R$ 0,00 **13 - Honorários:** R$ 0,00 **14 - Total:** R$ 194,51
Informações adicionais UG: 05 FANTASIA: ASEBJJ--- PROTOCOLO: 501881		
Data emissão 06/09/2022 15:43 **Sistema Emissor :** dae-service:1.0.28		
***AUTENTICAÇÃO NO VERSO ***		

85800000001-1 94510140264-0 24220204617-4 19133000007-1



CAIXA	104-9	10496.68054 85000.100645 01311.761710 3 92750000030420

Beneficiário	CNPJ	Agência/Código do Beneficiário
MUNICIPIO DE SANTARÉM	05.182.233/0001-76	4685/668058-5

Endereço do Beneficiário	UF	CEP
AV. DR. ANYSIO CHAVES, 853 - AEROPORTO VELHO / SANTARÉM	PA	68.020-290

Data do Documento	Número do Documento	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
27/02/23	6013117617	N	27/02/23	14000006013117617-9

Instruções (texto de Responsabilidade do Beneficiário)

1121.25.00.00.00 Taxa de Localizacao e Funcionamento 304,20

Referência: 2023 Parcela: Única

Taxa para permissão de funcionamento nesta localização - Lancto Alvará Número 113058 - Alvará OnLine
Código do Item do CTM: 23 / Zona Fiscal: 02 - Concedido 10% de desconto (ZONEAMENTO)

Pagador 5.4.68966
ASSOCIACAO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU JITSU - ASEBJJ CPF/CNPJ: 47.499.716/0001-49
RUA 24 DE OUTUBRO, 2437 - ALDEIA

Carteira	Espécie	Vencimento	Valor do Documento	Valor Cobrado
RG		28/02/2023	304,20	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

CAIXA	104-9	10496.68054 85000.100645 01311.761710 3 92750000030420

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento 28/02/2023

Beneficiário: MUNICIPIO DE SANTARÉM CNPJ: 05.182.233/0001-76
AV. DR. ANYSIO CHAVES, 853 - AEROPORTO VELHO / SANTARÉM-PA

Agência / Código do Beneficiário 4685/668058-5

Data do Documento	Nr. do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
27/02/23	6013117617	OU	N	27/02/23

Nosso Número 14000006013117617-9

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde moeda	xValor
	RG	R$		

(=) Valor Principal 304,20

Instruções (texto de Responsabilidade do Beneficiário)

1121.25.00.00.00 Taxa de Localizacao e Funcionamento

Referência: 2023

1. Sr(a) Caixa, favor não receber este documento após o vencimento.
2. Pagável em até duas horas

(-) Desconto 0,00

(-) Outras Deduções

(+) Juros

(+) Multa por Atraso

(=) Valor Cobrado 304,20

Pagador 5.4.68966
ASSOCIACAO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU JITSU - ASEBJJ CPF/CNPJ: 47.499.716/0001-49
RUA 24 DE OUTUBRO, 2437 - ALDEIA

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 47.499.716/0001-40 Mês/Ano: JAN 2023
Nome Empresarial: ASSOCIACAO ESPORTIVA DE BRAZILIAN JIU JITSU - ACEBJJ
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
CONTRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1° de janeiro de 2023 até 31 de Janeiro de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: SAMUEL VIANA CAVALCANTE
CPF: 048.561.652-91
Telefone: (93) 91021762 Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico: RAS_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
16.86.34.90.57-03

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/02/2023 às 10:09:45

0385802437

Versão: 3.60

16.86.34.90.57

Digitalizado com CamScanner

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

equatorial ENERGIA

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 — GRUPO TENSAO: B — TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA — TENSAO NOMINAL: 127 V - MO — INSTALACAO: 3455971
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno — UL/SEQ: SM01D025-1280
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

CELIA MARIA ASSUNCAO DE MIRANDA

R. VINTE QUATRO OUTUBRO 2437 ALDEIA CEP: 68040-010
SANTAREM -PA
CPF: ***.543.58*-**

Para atendimento, informe este número.

Conta Contrato

Parceiro de Negócio
345597

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
06/2024	R$ 270,21	11/06/2024

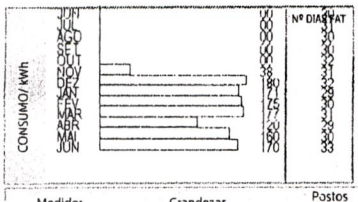
NOTA FISCAL N. 089456327 - SERIE 890
DATA EMISSAO: 04/06/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15240604895728000180660000089456327201888805 4
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/05/2024	04/06/2024	33	03/07/2024

Itens da Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ CONFINS	ICMS	Valor (R$)
Consumo (kWh)	169,65	1,267460	0,961520	11,05	40,86	215,03

Itens Financeiros

Cip-Ilum Pub Pref Munic	21,89
Parcela (21/36)	27,92
Multa	3,35
Correcao Monetaria	0,28
Juros	1,74



Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	215,03	19,0000	40,86
PIS	174,17	1,1310	1,97
COFINS	174,17	5,2154	9,08

Reserva ao Fisco
EC2B26CA463F51886FFD39FE21A8F846

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
14060182265	Consumo	Ativo Total	1.821	1.991	1,00	170

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,35 %	3243/23	04/06/2024	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

faturamento foi calculada a perda no ramal, conforme Resolucao ANEEL 1000/2021.

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
40,69	13,21	65,28	23,35	20,59	51,91	55,18

C. Contrato: 3455971 — Data de Emissao: 04/06/2024 — V: [1.4.3.23]